

LEI COMPLEMENTAR Nº 048 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

ACRESCE O NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE INSPETOR DE ALUNOS E DE AUXILIAR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006 QUE "REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, RESTABELECE A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados aos cargos de provimento efetivo abaixo, as seguintes vagas:

- a) Cargo de inspetor de alunos: duas vagas;
- b) Cargo de auxiliar de unidade de ensino infantil: cinco vagas.

Parágrafo único - Em virtude do aumento de vagas constante do caput deste artigo, o Anexo I - "CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" da Lei Complementar nº 007, passa a ter a seguinte redação:

CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSES DE CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	ATUAÇÃO
Servente escolar	14	40 horas	Escola Municipal de Ensino Fundamental (Ed. Infantil a 8ª séries)
Auxiliar de Biblioteca	02	40 horas	Biblioteca Municipal
Inspetor de alunos	05	30 horas	Escola Municipal de Ensino Fundamental (Ed. Infantil a 8ª séries)
Secretária Escolar	04	30 horas	Secretaria de Estabelecimento de Ensino
Professor (PEB) I - MAG	34	20 horas	Ed. Infantil, Ensino Fundamental de séries iniciais e Educação de Jovens e Adultos
Professor (PEB) II * português * matemática * história * ciências * inglês * geografia * ed. Religiosa * ed. Física	12	h/aula	Ensino Fundamental Séries finais e Educação de Jovens e Adultos

Orientador Educacional	01	30 horas	Ed. Infantil, Ensino Fundamental de séries iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos
Supervisor Pedagógico	02	30 horas	Ed. Infantil, Ensino Fundamental de séries iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos
Coordenador de Ensino	01	40 horas	Departamento de Educação
Psicopedagogo	01	30 horas	Escola Municipal de Ensino Fundamental (Ed. Infantil a 8ª séries)
Assistente administrativo da educação	02	40 horas	Departamento de Educação
Motorista da educação	01	40 horas	Departamento de Educação
Nutricionista	01	30 horas	Escola Municipal de Ensino Fundamental (Ed. Infantil a 8ª séries)
Monitor de informática	03	40 horas	Escola Municipal de Ensino Fundamental (Ed. Infantil a 8ª séries)
Auxiliar de Manutenção (sexo masculino)	01	40 horas	Escola Municipal de Ensino e CEMEI
Monitor de educação infantil	05	30 horas	CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Rainha da Paz
Instrutor de educação infantil	04	20 horas	Escola Municipal de Ensino e/ou CEMEI
ASG-Auxiliar de unidade de ensino infantil	10	30 horas	CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Rainha da Paz

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
Prefeito Municipal